



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI N.º 1837 DE 27 DE ABRIL DE 2.015

(Dispõe sobre Criação de Dotações Orçamentarias, Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providencias)

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica, o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento em vigor, as dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, por ocasião de recebimentos de recursos vinculados a saber:

15.451.9024.1052	Remodelação Via de Acesso "Antônio Vivaldini"		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	56.000,00
12.361.9011.2011	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	R\$	100.000,00
	Total.....	R\$	156.000,00

Artigo 2º) - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um credito adicional especial no valor de R\$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais) destinados a suplementar as despesas de Recursos Estaduais e Municipais.

Artigo 3º) Os créditos abertos no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se durante o exercício corrente, em recursos advindos do Governo Estadual, conforme convênio celebrado com o Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE, tendo como objeto a remodelação da Via de acesso "Antonio Vivaldini", contemplando a rotatória, mirante, paisagismo e recapeamento, no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais). Os demais recursos, deverão ser atendidos com recursos próprios do município, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Artigo 4º) Fica autorizado o Poder Executivo a alterar os anexos II e III da lei nº 1791/13 que trata do Plano Plurianual, e os anexos V e VI da lei nº 1809/14 que trata das Diretrizes Orçamentárias do Município da Estância Climática de Analândia, conforme os artigos anteriores deste projeto de lei.

Artigo 5º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Lei 1837

Prefeitura Municipal de Analândia, em 27 de Abril de 2.015.

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Prefeitura Municipal de Analândia, em 01 de Abril de 2.015.

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL